

LEI Nº 70 DE 14 DE SETEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com suas atribuições legais e o § 4º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA a seguinte lei: -

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Sociedade Recreativa e Beneficente Nipo Brasileira um terreno situado na zona urbana da cidade à Rua Prudente de Moraes, medindo 2 329 m2.± .

Art.2º- O terreno doado se destinará à construção da sede da referida entidade, para fins sociais, esportivos e / beneficente.


Art.3º- A mencionada Sociedade Recreativa e Beneficente Nipo-Brasileira fará reverter ao Patrimônio Municipal o / terreno doado, se por qualquer motivo não cumprir as finalidades da doação no prazo de 24 meses a partir / da data da escritura de doação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Campo Limpo, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.



Irena Rio
Secretária

Promulgada 70- 14/09/66
D.L. 65